

3.1.22 - Comprovação de assistência técnica no Brasil.

3.2 - O critério de julgamento das propostas deverá ser **MENOR PREÇO DO ITEM**.

3.2.1 - No preço proposto, deverão estar inclusos todos os tributos diretos e indiretos, mão de obra e despesas com entregas.

3.3 - Prazo de entrega: máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

3.3.1 - Considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município do Recife, o horário de recebimento informado no subitem anterior apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 6 (seis) metros;

3.3.2 - Para veículos com comprimento superior a 6 (seis) metros, não será permitida a descarga no horário das 6h às 20h, nos dias úteis.

3.4 - Prazos de garantia:

3.4.1 - O prazo mínimo de garantia aceito pelo TRT 6ª Região é de 12 (doze) meses a partir da data do recebimento definitivo;

3.4.2 - Durante os prazos de garantia, a CONTRATADA responderá pela qualidade e segurança dos equipamentos fornecidos, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, e efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

3.4.3 - A garantia deve cobrir qualquer deficiência de projeto, matéria prima, fabricação e desempenho. Portanto, a qualquer momento durante o período de garantia, todos os custos referentes a reparos, substituição de componentes ou do próprio equipamento, bem como aos ensaios, embalagem, carga e descarga, seguro, frete etc, todos estes eventos associados à falha apresentada são de responsabilidade da CONTRATADA e/ou fabricante.

3.5 - Comprovação de assistência técnica no Brasil.

3.6 - Não será admitida a troca do item ofertado após a data da assinatura do contrato, exceto no caso de ser comprovada, através de documento oficial do fabricante, a comunicação de que o equipamento deixou de ser produzido.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO - Art. 11, §3º, III do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

4.1 - Trata-se de bens comumente comercializados no mercado, existindo fabricantes de produtos que atendem às especificações mínimas exigidas pelo TRT6, considerando que a escolha da solução justifica-se para criar mais confiabilidade e disponibilidades no fornecimento de energia ao edifício Sede do Regional, sendo imprescindível que os equipamentos encontrados no mercado atendam às especificações solicitadas.

Foram efetuadas consultas por e-mail de preços com apresentação de orçamentos dos fabricantes:

Fabricante	Data	Valor Unitário
Transformadores União	03/05/2022	Sem resposta
IS Silva Materiais Elétricos	03/05/2022	Sem resposta
Itaipu Transformadores	03/05/2022	Sem resposta

PROAD 9789/2022 DO C12. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.0480.0000:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



DESCRIÇÃO	BANCO DE PREÇOS Nº Pregão: UASG:	TAMURA INDUSUL	SIEMETRAFO	OMEGA TRANSFORMADORES	COMTRAFO	MÉDIA
	PREÇO (R\$)	PREÇO (R\$)	PREÇO (R\$)	PREÇO (R\$)	PREÇO (R\$)	
Aquisição de transformador de Potência Trifásico de 500 KVA tipo a seco.	68.023,00	83.331,64	72.900,00	95.930,00	183.787,00	84.053,88

Dos valores pesquisados, foi elaborado o cálculo da média dos preços com a dispensa dos valores menor e maior, uma vez que a diferença era excessiva, e o valor estimado para a contratação foi de **R\$ 168.107,76**.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 11, §3º, VII e VIII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

8.1 - A licitação será em item único, de forma a ser vantajosa para a Administração, e não representará prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, uma vez que a divisão em itens resultará transtornos operacionais quando da prestação de assistência técnica e na divisão de potência das cargas nas Unidades Administrativas e Judiciais do Regional, justificando o não parcelamento. Uma vez referida a desvantagem do parcelamento do objeto, observa-se a impossibilidade de reserva de quota para pequenas empresas contida na LC nº 123/2006, art. 48, sabendo-se que o artigo 49, III, do mesmo instrumento legal, justifica essa opção.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Art. 11, §3º, IX do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

9.1 - A última contratação que tratou do mesmo objeto está no Pregão Eletrônico 070/13 e Processo 054/2013.

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - Art. 11, §3º, X do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

10.1 - A contratação alinha-se, indiretamente, ao objetivo estratégico de promover o trabalho decente e a sustentabilidade, quanto a promover ambientes de trabalho seguros e protegidos. Ademais, está prevista no Plano Anual de Contratações.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS - Art. 11, §3º, XI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

11.1 - Pretendem-se manter em pleno funcionamento, os sistemas elétricos de Refrigeração, Iluminação interna e externa, Tomadas, Rede Estabilizada, Equipamentos de Informática tais como servidores, impressoras, computadores, Eletrobombas, Portas Automáticas, Sistema de detecção por raios X, Elevadores, Equipamentos de Transmissão de dados e voz em Cabeamentos estruturados e Fibras óticas, Sistemas de Som, Câmeras de Monitoramento, e os níveis de segurança necessários para a continuidade da prestação jurisdicional.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - Art. 11, §3º, XII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

12.1 - O TRT6 já efetuou esse tipo de contratação há alguns exercícios financeiros, o que permitiu o aprendizado básico para a fiscalização e gestão contratual.





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Recife, 27 de maio de 2022.

DE ACORDO.

Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA



PROAD 978932022DOC12. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.0430.0000:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>